



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2025

O **Fundo Municipal de Saúde do Município de Penalva/MA**, com sede na Rua Maria Amália Cunha, nº 23, Bairro Beira-Mar, CEP: 65.213-000, na cidade de Penalva/MA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.148.948/0001-78 neste ato representado por, Jeanderson Teixeira de Oliveira, Secretário Municipal de Saúde, nomeado através da Portaria nº 002/2025, inscrito no CPF nº 660.971.503-34, considerando o julgamento do **Pregão Eletrônico nº 21/2025**, objeto do **Processo Administrativo nº 014/2025-SEMUS**, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 07, de 06 de março de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para futura e eventual aquisição de insumos e reagentes de laboratório para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Penalva (MA)**, especificado no Termo de Referência, anexo do edital do **Pregão Eletrônico nº 21/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta consta como ANEXO a esta Ata

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como ANEXO a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O Órgão Gerenciador e Participante da Ata de Registro de Preços é o **Fundo Municipal de Saúde do Município de Penalva/MA**.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2025**

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data da publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de Nota de Empenho de Despesa, Autorização de Compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.1.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e mantiverem sua proposta original.
- 5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.1.1. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.5. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.1.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2025

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5.14. Conforme dispõe os §§ 4º e 5º do art. 19 do Decreto Municipal nº 07/2024, e de acordo com a necessidade demandada pelo órgão participante, o detentor da ARP fica obrigado durante a vigência da Ata a atender aos pedidos formulados em conformidade com os quantitativos estimados e preços registrados.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2025**

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Recusar assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.5. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2025

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1. O gerenciamento das contratações advindas da Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde e a fiscalização caberá a servidora, **Silvilene Barbosa Silva, Auxiliar Administrativo, Matrícula 3402-1**, nos termos dos arts. 7º e 117 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. O fiscal informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

11.3. O fiscal será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Penalva (MA), 26 de setembro de 2025.

JEANDERSON
TEIXEIRA DE
OLIVEIRA:660971
50334
Jeanderson Teixeira de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde
(Portaria nº 002/2025)

Assinado de forma digital
por JEANDERSON TEIXEIRA
DE OLIVEIRA:66097150334
Dados: 2025.09.26
09:18:27 -03'00'

Representante Legal do Órgão Gerenciador

**VALDIRA BENTES
DE SOUSA**

Assinado de forma digital por VALDIRA BENTES
DE SOUSA
DN: cn=VALDIRA BENTES DE SOUSA, o=C.P.F. nº
211.645.173-68, ou=044447672012-1 SSP/MA,
email=valdira@bentesesousa.com.br, c=BR
Dados: 2025.09.26 16:26:14 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2025.001.20693

Valdira Bentes de Sousa
Representante Legal do Fornecedor Registrado



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2025

ANEXO

DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2025

EMPRESA: Bentes Sousa & Cia. Ltda.						
CNPJ: 63.424.121/0001-80						
ENDEREÇO: Rua Paulo Frontin, nº 217, Bairro Monte Castelo, CEP.: 65.031-360, São Luís/MA						
E-MAIL: vendas@bentesousa.com.br				TELEFONE: (98) 3261-9100/9990-9690		
REPRESENTANTE LEGAL: Valdira Bentes de Sousa						
CPF: 211.645.173-68						
MEDICAMENTO FARMÁCIA BÁSICA						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Ácido Úrico 100 testes	Kit	100	Labtest	78,00	7.800,00
2	Adaptador p/coleta a vácuo	Unidade	30	Vacurette	0,60	18,00
3	Água deionizada 5000ml	Lt	200	Vacurette	95,00	3.800,00
4	Agulha p/coleta de vácuo 25x7 cx/100	Caixa	40	Newprov	105,50	1.055,00
5	Álcool ácido decorante de Ziehl 1000ml	Frasco	10	Labtest	150,00	9.000,00
6	ALT/ TGP 120T	Kit	60	Labtest	24,00	2.400,00
7	Anticoagulante p/ glicemia 20ml	Frasco	100	Labtest	22,00	2.200,00
8	Anticoagulante p/ hemograma 20ml	Frasco	100	Wama	115,00	6.900,00
9	ASLO (antestreptolisina O)	Kit	60	Labtest	159,00	15.900,00
10	AST/TGO c/ 120T	Kit	100	Cral	38,00	3.800,00
11	Azul de metileno solução c/1000ml	Frasco	10	Labtest	60,00	6.000,00
12	Bandagem adulto c/500 Unidades	Caixa	100	Labtest	78,00	7.800,00
13	Bastão de vidro	Unidade	300	Vacurette	0,60	18,00
14	Beta HCG c/ 25 tiras	Kit	100	Vacurette	95,00	3.800,00
15	Bilirrubina colorimetrica	Kit	120	Labtest	113,00	13.560,00
16	Bisturi descartavel nº 23	Caixa	50	amedid	42,00	2.100,00
17	Caixa mat. Perfuro (descartex) 13 litros	Unidade	500	Bioadvance	490,00	58.800,00
18	Citomegalorivus IGG/IGM 30 Testes	Kit	120	Labtest	45,00	4.500,00
19	Colesterol HDL	Kit	100	Labtest	167,00	16.700,00
20	Colesterol total 250 ml	Kit	100	Newprov	155,00	3.100,00
21	Conj. p/ coloração de Gran	Unidade	20	Newprov	129,00	1.548,00
22	Conj. P/ Coloração de Ziehl Gabbert	Kit	20	Perfecta	21,80	3.270,00
23	Conj. P/Coloração Ziehl Neelsen	Kit	12	Newprov	81,00	810,00
24	Copo de sedimentação p/ fezes de vidro	Unidade	150	Labtest	78,00	7.800,00
25	Corante Giemsa 500ml	Unidade	10	J. Prolab	24,00	480,00
26	Creatinina-K 300 testes	Kit	100	Labtest	104,00	10.400,00
27	Cronômetro digital	Unidade	03	Labtest	210,00	42.000,00
28	Escovinha p/lavagem tubo de 5ml	Unidade	20	Acon	83,00	49.800,00
29	Fator Reumatoide 60 testes	Kit	100	Labtest	113,00	13.560,00
30	Fita p/urina c/ 150 tiras	Kit	200	Lamedid	42,00	2.100,00
31	Fita p/ glicemia com 50 tiras	Caixa	600	Bioadvance	490,00	58.800,00
32	Glicose p/liquiform 500T	Kit	120	Labtest	130,00	15.600,00
33	Hepatite A (HAV 30 testes)	Kit	40	Bioadvance	615,00	24.600,00
34	Hepatite B (HBSAG) 20 testes	Kit	600	Labtest	119,00	71.400,00
35	Laminulas p/Microscópio 22x22 caixa c/100 unidades	Caixa	50	Perfecta	12,00	600,00
36	Laminulas p/Microscópio 24x24 caixa c/100 unidades	Caixa	40	Perfecta	10,50	420,00
37	Lamparina de Álcool	Unidade	5	Perfecta	85,00	425,00
38	Luva p/procedimento, em látex, não estéril, tamanho extra pequena, cx c/100 unid	Caixa	100	Labtest	112,00	3.360,00
39	Luva p/procedimento, em látex, não estéril, tamanho média cx c/100 unid	Caixa	200	Perfecta	16,00	480,00
40	Luva p/procedimento, em látex, não estéril, tamanho grande cx c/100 unid	Caixa	100	Perfecta	16,00	480,00
41	Lugol 2% 1000ml	Kit	20	Perfecta	16,00	480,00
42	Óleo de Imersão 100ml	Unidade	10	Perfecta	16,00	480,00
43	Papel Filtro quantitativo 11 cm	Caixa	10	Cral	21,10	211,00
44	PCR Imunolates c/60 testes	Kit	30	J. Prolab	3,60	144,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2025

45	Pinceta (Almotolia) 250ml	Unidade	12	Labtest	185,00	37.000,00
46	Pinceta (Almotolia) 500ml	Unidade	12	Ctk biotech	600,00	78.000,00
47	Pipetador automático 1.000ul	Unidade	50	Labtest	655,00	16.375,00
48	Pipetador automático 10ul	Unidade	50	Labtest	1.040,00	26.000,00
49	Pipetador automático 20ul	Unidade	50	Labtest	1.060,00	3.180,00
50	Pipetador automático regulável (10 a 100 ul)	Unidade	2	Labor Import	60,00	900,00
51	Pipetas graduadas 01ml	Unidade	30	Labtest	130,00	15.600,00
52	Pipetas graduadas 02ml	Unidade	30	Bioadvance	615,00	24.600,00
53	Pipetas graduadas 05ml	Unidade	30	Labtest	119,00	71.400,00
54	Pipetas graduadas 10ml	Unidade	30	Perfecta	12,00	600,00
55	Pipetas graduadas 20ml	Unidade	30	Perfecta	10,50	420,00
56	Ponteira azul c/1000 Unidades	Pacote	30	Perfecta	85,00	425,00
57	Ponteira universal amarela c/1000	Pacote	10	Labtest	112,00	3.360,00
58	Porta lâmina (borreu)	Unidade	40	Perfecta	16,00	480,00
59	Proveta graduada 1000 ml	Unidade	50	Perfecta	16,00	480,00
60	PSA imunorápido c/20T	Kit	200	Perfecta	16,00	480,00
61	Rubéola IGG/IGM 30 testes	Kit	130	Perfecta	16,00	480,00
62	SDH Diluente 20 litros	Kit	25	Cral	21,10	211,00
63	SDH lisante 05 litros	Kit	25	J. Prolab	3,60	144,00
64	SHD CLEANNER	Galão	3	Labtest	185,00	37.000,00
65	Soro anti-A	Kit	100	Ctk Biotech	600,00	78.000,00
66	Soro anti-B	Kit	100	Labtest	655,00	16.375,00
67	Soro anti-D	Kit	100	Labtest	1.040,00	26.000,00
68	SWAB esteril c/ 100	Pacote	15	Labtest	1.060,00	3.180,00
69	Teste rápido dengue IgG/IgM com 25	Caixa	50	Labtest	495,00	24.750,00
70	Teste rápido Leishmaniose com 20	Caixa	30	Bioadvance	740,00	22.200,00
71	Toxoplasmose IGG/IGM 30 testes	Kit	200	Bioadvance	495,00	99.000,00
72	Triglicerídeos liquiform 200 testes	Kit	200	Labtest	380,00	76.000,00
73	Tubo capilar 500	Caixa	15	Perfecta	1,65	247,50
74	Tubo conico plastico 15ml E.A.S	Unidade	150	Vacurette	1,05	10.500,00
75	Tubo de ensaio vidro 10ml (15 x 100)	Unidade	2.000	Vacurette	1,10	11.000,00
76	Tubo de ensaio vidro 5ml (12 x 75)	Unidade	3.000	Vacurette	1,10	11.000,00
77	Tubos a vacuo c/ EDTA 4ml	Unidade	10.000	Labtest	240,00	24.000,00
78	Tubos a vacuo c/ fluoreto 4ml	Unidade	10.000	Labtest	59,50	11.900,00
79	Tubos a vacuo c/ gel 5 ml	Unidade	10.000	Labtest	495,00	24.750,00
80	Ureia UV 200 testes	Kit	100	Bioadvance	740,00	22.200,00
81	VDRL 250T	Kit	200	Bioadvance	495,00	99.000,00
VALOR TOTAL						844.473,50

NÃO HOUVE CADASTRO DE RESERVA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2025



não remunerada, sendo consideradas de relevante interesse público.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Penalva/MA, 29 de setembro de 2025.

Luiz Henrique Alves Guerra

Prefeito Municipal de

Publicado por: JANE MARY FONSECA MARTINS

Código identificador: 939c73123faf3c141a25ee4246ceea78

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025

No uso da atribuição conferida pelo art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, adjudico e homologo o resultado do Pregão Eletrônico nº 21/2025, registro de preços para futura e eventual aquisição de insumos e reagentes de laboratório para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Penalva (MA), objeto do Processo Administrativo nº 014/2025-SEMUS, em favor da licitante abaixo, vencedora do certame, por ter atendido plenamente os termos do edital e, de acordo com o critério de julgamento de menor preço por item, a que apresentou a melhor proposta:

Antes Sousa & Cia Ltda. (CNPJ nº 63.424.121/0001-80). ITENS: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80 e 81. **VALOR:** R\$ 844.473,50. **ASSINATURA:** Jeanderson Teixeira de oliveira/secretario municipal de saúde. **Repúblicação por incorreção.**

Publicado por: WALDENIR TORRES DA SILVA

Código identificador: 1032ce709ecd9cbafb77ec9f422f0e

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - Inexigibilidade de Licitação nº 004/2026

Processo Administrativo 00000000115/2026

Prefeitura Municipal de Pio XII - MA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 14.133/2021, ante a Inexigibilidade de Licitação nº 004/2026, que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços profissionais de assessoria jurídica no tocante a recuperação de valores decorrentes de repasse a menor a título de FUNDEF, atendendo assim as necessidades do Município de Pio XII/MA**, com fulcro no art. 74, inciso III, alínea c) da Lei Federal 14.133/2021, bem como com base no Parecer Jurídico e na documentação constante do Processo em epígrafe, RATIFICA, face ao disposto no art. 72, Parágrafo único da Lei 14.133/2021, o processo acima identificado, e ADJUDICA em favor da empresa **JOÃO AZÊDO SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.500.356/0001-08, com sede a Av. Lindolfo Monteiro, Nº 1425 Bairro Fatima, Teresina/PI, com valor total estimado de **R\$ 3.540.542,80 (três milhões, quinhentos e quarenta mil, quinhentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos).**

Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO, consequentemente o TERMO DE CONTRATO.

Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato.

Pio XII - MA, em 14 de abril de 2026

Firmo Jose de Andrade Neto

Secretário de Educação

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES

Código identificador: 58d109ded5d75f4b4335ac1c193c7d37

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS

1º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N.º 020. PE 007/2026

A Prefeitura Municipal de Presidente Vargas-MA, torna público o 1º Termo de Prorrogação ao Contrato n.º 020. PE 007/2026. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS), CNPJ: 15.532.364/0001-90, Contratado: A M SERVICE LTDA, CNPJ: 39.822.342/0001-22. O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual, ao contrato nº 020/2026 do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026. Fica reajustado o acréscimo de R\$ 41.875,00 (quarenta e um mil e oitocentos e setenta e cinco

reais), na quantidade de itens da planilha abaixo. O presente Termo de Aditamento tem base legal por força do art.124, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, bem como a cláusula terceira do contrato inicial. Percentual aditivado = 25%, Objeto: Aquisição de Peixes para doações de interesse do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), do município de Presidente Vargas/MA, Origem dos Recursos: 02 08 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS 08 244 0026 2.010 MANUT. E FUNC. DOS SERV. DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL AS FAMILIAS 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERV. P/ DIST. GRATUITA13 de Abril de 2026. LUCENIR DA LUZ GOMES - Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por: CÁSSIO MARCOS FONSECA LEITÃO

Código identificador: cfb02cac615b1fa01a6ae4adbd47aa8b

2º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N.º 197. PE 021/2025

A Prefeitura Municipal de Presidente Vargas-MA torna público o 2º Termo de Prorrogação ao Contrato n.º 197. PE 021/2025. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PRESIDENTE VARGAS (FUNDEB), CNPJ: 30.906.487/0001-37, Contratado: AJM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 40.618.893/0001-58. O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual, ao contrato nº 197/2025 do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025. Fica reajustado o acréscimo de R\$ 14.376,72 (quatorze mil e trezentos e setenta e seis reais e setenta e dois centavos), na quantidade de itens da planilha abaixo. O presente Termo de Aditamento tem base legal por força do art.124, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, bem como a cláusula terceira do contrato inicial. Percentual aditivado = 25%. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de material de limpeza para atender as demandas do Fundo Municipal de Educação do município de Presidente Vargas/MA, Origem dos Recursos: 02 11 FUNDEB 12 361 0030 2.053 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA-30% 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 13 de Abril de 2026. ISRAELMA MARIA UCHOA MENDES CASTRO- Secretário Municipal de Educação.

Publicado por: CÁSSIO MARCOS FONSECA LEITÃO

Código identificador: f212e01f16125b746f16aade0d0fb081

2º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N.º 311. PE 040/2025

A Prefeitura Municipal de Presidente Vargas-MA, torna público o 2º Termo de Prorrogação ao Contrato n.º 311. PE 040/2025. Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, ARRECAÇÃO E FINANÇAS, CNPJ: 06.124.739/0001-91, Contratado:

Dispõe sobre Nomeação para o cargo de Assessor Técnico I, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, do Município de Paulino Neves - MA, e dá outras providências.

Art. 1º - Fica neste ato, “nomeada” ao cargo de “Assessor Técnico I” vinculada à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, de Paulino Neves - MA, a senhora **THELYNE DE SOUSA LIMA**, inscrita no CPF: 026.234.463-77 e RG:0238400320030, SESP/MA.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA, AOS DIAS, 14 DE ABRIL DE 2026.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal.

Eu, João Macedo da Silva, certifico que nesta data, publiquei e registrei a presente Portaria, tendo sido afixado no átrio da Prefeitura Municipal e demais repartições públicas para cumprimento. Chefe de Gabinete do Prefeito. Dou fé, assino: _____ e matrícula 1008-2.

*Publicado por: TIAGO MELO DA SILVA
Código identificador: 87f55eb342148504c4f6774512312a43*

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 88/2025

ESPÉCIE: Extrato de ARP. **ÓRGÃO GERENCIADOR:** Secretaria Municipal de Saúde. **PROCESSO:** 014/2025-SEMUS. **LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 21/2025. **OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de insumos e reagentes de laboratório para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Penalva (MA), **VIGÊNCIA:** 29/09/2025 a 29/09/2026 (12 meses). **ASSINATURA:** 26/09/2025. **PARTE:** Prefeitura Municipal de Penalva/MA (CNPJ nº 06.179.402/0001-81) e Bentes Sousa & Cia. Ltda. (CNPJ nº 63.424.121/0001-80). **ITENS:** 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80 e 81. **VALOR:** R\$ 844.473,50. **ASSINATURA:** Jeanderson Teixeira de oliveira/Secretário Municipal de Saúde e Valdira Bentes de Sousa/Representante Legal.

*Publicado por: WALDENIR TORRES DA SILVA
Código identificador: 9f9de44db31d180ac5712ad585b6e455*

PORTARIA Nº 423/2025

PORTARIA RETIFICADA

PORTARIA Nº 423/2025 PENALVA, 29 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação dos Conselheiros Municipais de Direito da Criança e do Adolescente do Município de Penalva/MA biênio 2025-2027 O PREFEITO MUNICIPAL DE PENALVA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, em especial o disposto nos artigos 88 e 90;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 488/2023, que institui o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Penalva/MA;

CONSIDERANDO a necessidade de composição e funcionamento regular do referido Conselho, de caráter deliberativo e controlador das políticas públicas voltadas à garantia dos direitos da criança e do adolescente no âmbito municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os seguintes membros para comporem o **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA** de Penalva/MA, para o biênio de 2025-2027:

I - Representantes do Poder Público Municipal:
Secretaria Municipal de Assistência Social

- Titular: Rayssa Stephany Sá dos Santos
- Suplente: Marilene de Jesus Pinheiro Soares

Secretaria Municipal de Educação

- Titular: Marileide Pereira Oliveira Ferreira
- Suplente: Fabiola Santos Cutrim

Secretaria Municipal de Saúde

- Titular: Sarah Maria Sousa Martins Serrão
- Suplente: Rikerllyson Costa Diniz

Secretaria Municipal da Juventude

- Titular: João Victor Oliveira Gomes
- Suplente: Dinario Mendonça Seguius

Secretaria Municipal de Esporte

- Titular: Itala Silva Lobato
- Suplente: Ana Carolina Ferreira Jansen

II - Representantes da Sociedade Civil:
Paroquia São José de Penalva

- Titular: Iraciara Castelo Branco Martins
- Suplente: Elimar Lobato Gama

Instituto Singulare

- Titular: Wiberley de Jesus Cunha
- Suplente: Neuzamar Gonzaga Silva

Grupo Resgate ONG

- Titular: Herbth Aires Santos
- Suplente: Anderson Lisboa Penha Costa

Associação Das Mães Atípicas De Penalva

- Titular: Katiane Madeira Ferreira
- Suplente: Neuzinete Lima Soares Meireles

Escolinha Gol de Placa

- Titular: Alex Correia Moraes
- Suplente: Josielma Ferreira Oliveira

Art. 2º Fica instituída a Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Penalva/MA, órgão responsável pela condução dos trabalhos administrativos e deliberativos do colegiado, composta pelos seguintes membros:

I - Presidente: Rayssa Stephany Sá dos Santos;

II - Vice-Presidente: Alex Correia Moraes;

III - Secretária: Fabiane Ribeiro Santana.

§1º Compete à Presidência coordenar, representar e supervisionar as atividades do Conselho, assegurando o cumprimento de suas competências legais e regimentais.

§2º Compete à Vice-Presidência substituir a Presidência em suas ausências e impedimentos, bem como auxiliá-la no exercício de suas atribuições.

§3º Compete à Secretaria organizar as pautas, lavrar atas das reuniões, manter os registros oficiais e prestar suporte administrativo às atividades do Conselho.

§4º A Mesa Diretora exercerá suas funções pelo período correspondente ao mandato dos conselheiros nomeados, podendo ser reconduzida conforme disposições legais e regimentais.

§5º O funcionamento da Mesa Diretora observará as normas estabelecidas na legislação vigente e no Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 3º - Os membros ora nomeados exercerão suas funções de forma